TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES VISANDO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. NATUREZA DO OBJETO 2
3. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE 2
4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 2
5. PROCESSO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS/COMPRA 2
6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE 2
7. DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS 3
8. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS 8
9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA PESQUISA DE PREÇOS 8
10. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO 9
11. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO 9
12. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO 9
13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO 9
14. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA 11
15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 12
16. RESULTADOS PRETENDIDOS 13
17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 13
18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 13
19. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 14
21. DO PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
22. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 14
23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS 15
24. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA 15
25. DOS ANEXOS E ARTEFATOS INTEGRANTES 16
26. DAS RETIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 16
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, qual será a solução para atendimento da seguinte necessidade: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES VISANDO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.**

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto:	Serviços comuns
2.2. Fornecimento/Execução:	Contínuo

3. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE

Entidade/Órgão:	Prefeitura de Morro Grande
Secretaria/Departamento:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Entidade/Órgão:	Prefeitura de Morro Grande
Secretaria/Departamento:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Entidade/Órgão:	Fundo Municipal de Saúde
Secretaria/Departamento:	Secretaria de Saúde

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1. Foi elaborado ETP:	Sim
4.2. Justificativa no caso de a opção ser 'Não':	Não aplicável
4.3. Descrever caso a opção acima seja outros:	
4.4. Observações:	

5. PROCESSO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS/COMPRA

5.1. Foi elaborado processo de intenção de registro de preços	Não
5.2. Foi elaborado processo de intenção de compra	Não
5.3. Observações:	

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

6.1. Justificativa está presente no ETP:	Sim
6.2. Justificativa:	A justificativa da contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

7. DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS

7.1. Das Quantidades e valores estimados para a contratação:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1	ano	**SEGURO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6**, **PLACA MIL-2F76**, ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2011, ANO MODELO 2012, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 00341827940. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 2.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	1.069,85	1.069,85
2	1	ano	**SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TECTOR 17-210 4X2 PIPA, PLACA TPU-3F40,** DIESEL, ANO FAB. 2025, ANO MODELO 2026, 03 PASSAGEIROS, 190CV, CÓDIGO RENAVAM 01476329122. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 10.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO;	3.687,56	3.687,56

			2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 500,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 300,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.		
3	1	ano	**SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 TL MC S**, **PLACA QHM-9112**, ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2015, ANO MODELO 2015, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 1046227162. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 2.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 200,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	1.100,23	1.100,23
4	1	ano	**SEGURO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 PLACA QHW-5818,** ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2016, ANO MODELO 2017, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 1101317652. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA.	969,03	969,03

			1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 2.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 200,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.		
5	1	ano	**SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER TCA L2H2, TETO ALTO 130 CV PLACA QIV-0F16,** DIESEL, ANO FAB. 2017, ANO MODELO 2018, CÓDIGO RENAVAM 1127708861. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 5.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 400,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 300,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIA POR SEMANA. 4.5. DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (DMH): R$ 10.000,00 POR OCUPANTE.	4.290,45	4.290,45
6	1	ano	**SEGURO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER PLACA QJE-6730,** DIESEL, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 1176870740. **COBERTURAS MÍNIMAS:**	4.545,10	4.545,10

			1. CASCO: 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 5.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. OUTRAS COBERTURAS:** 3.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 400,00; 3.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 300,00; 3.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 3.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.		
7	1	ano	**SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER**, **PLACA RDT-9D38**, COMB. ÁLCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2020, ANO MODELO 2021, 07 PASSAGEIROS, 111CV, CÓDIGO RENAVAM 12413441866. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 3.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 350,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 250,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	1.370,39	1.370,39
8	1	ano	**SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0**, **PLACA RXN-5E44,** ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2022, ANO MODELO 2023, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 01301653982. **COBERTURAS MÍNIMAS:**	2.023,69	2.023,69

			1. CASCO: 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 4.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 350,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 250,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.		
9	1	ano	**SEGURO VEÍCULO FIAT ARGO 1.0**, **PLACA RXS-2A69,** ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2022, ANO MODELO 2023, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 01332468613. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 2.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 200,00;	1.476,10	1.476,10

			4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.		
10	1	ano	**SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET TRACKER T A LTZ**, **PLACA RYU-4H44**, COMB. ÁLCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2023, ANO MODELO 2024, 05 PASSAGEIROS, 116CV, CÓDIGO RENAVAM 01390700329. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 4.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 350,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 250,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	4.063,00	4.063,00
				VALOR TOTAL GERAL:	**24.595,40**

7.2. O valor estimado para a futura contratação foi estabelecido com base no Documento de Formalização de Demanda nº 4/2026/PMMG.

7.3. Os preços dos serviços informados acima foram obtidos através do Processo de Pesquisa de Preços nº 29/2026.

8. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

8.1. Existe a necessidade de detalhar o item:	Não, a descrição acima já é suficiente

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços encontram-se devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

10. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.	O objeto deverá ser entregue/executado:	Outro prazo, conforme segue abaixo:
10.2.	Caso a opção acima for 'outros'	A cobertura securitária deverá entrar em vigor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada, independentemente da emissão formal da apólice, obrigando-se a garantir todas as coberturas contratadas durante esse período.
10.3.	Prazo em dias:	Consecutivos
10.4.	A contar do recebimento:	Solicitação de Fornecimento/Serviço
10.5.	Observações:	A licitante deverá emitir as respectivas apólices de seguros em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento.

11. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1.	Locais de Entrega:	Centro Administrativo de Prefeitura de Morro Grande: Rua Irmãos Bif, nº 50, Centro
11.2.	Caso a opção acima for 'outros'	
11.3.	Custos relativos à entrega/execução do objeto:	Por conta do fornecedor
11.4.	Observações:	As apólices poderão ser entregues em meio físico no Centro Administrativo ou, preferencialmente, encaminhadas em formato eletrônico (PDF) para o endereço eletrônico indicado pela Administração.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1.	Forma:	Parcela única
12.2.	Tipo:	Não aplicável
12.2.1.	Descrever caso a opção selecionada seja 'outros':	

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1. As condições e a forma de entrega/execução do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, o qual estabelece, de maneira clara e objetiva, as especificações, procedimentos, prazos, responsabilidades e demais requisitos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

13.2. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital, com a proposta adjudicada, com a futura Apólice de Seguro e com os demais documentos que integrarem o contrato.

13.2.2. Compete à Contratada emitir, dentro dos prazos estabelecidos, as apólices, certificados individuais, endossos e demais documentos necessários à comprovação da cobertura securitária, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada, na apólice de seguro e nos demais documentos integrantes do contrato.

13.2.3. A Contratada deverá manter canais permanentes de atendimento à Contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, por meio de central telefônica, aplicativo, plataforma eletrônica ou outro canal

oficial de atendimento, assegurando o pronto atendimento para acionamento das coberturas contratadas, da assistência 24 (vinte e quatro) horas, comunicação de sinistros e demais solicitações relacionadas à execução do contrato, observadas as condições estabelecidas na apólice e neste Termo de Referência.

13.2.4. Cabe à Contratada proceder à regulação, vistoria, perícia e análise técnica de todos os sinistros comunicados pela Contratante, adotando as medidas necessárias para verificação dos fatos, avaliação dos danos, determinação da indenização devida e conclusão do processo de regulação, observando os prazos regulamentares e garantindo celeridade, transparência e eficiência durante todo o procedimento.

13.2.5. A Contratada deverá autorizar a execução dos reparos ou efetuar o pagamento das indenizações devidas, conforme a modalidade de cobertura contratada e as condições estabelecidas na apólice, observando rigorosamente os prazos previstos na legislação aplicável, nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e nas condições contratuais, assegurando a célere regularização dos sinistros, a eficiência na prestação dos serviços e a continuidade da utilização dos veículos segurados.

13.2.6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, autorização de funcionamento e regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguro objeto desta contratação, observando integralmente a legislação, as normas regulamentares e os demais atos normativos aplicáveis ao setor securitário.

13.2.7. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, relatórios, informações, documentos e demais elementos relacionados à execução do contrato, incluindo dados sobre as apólices emitidas, endossos, sinistros comunicados, processos de regulação, indenizações pagas, utilização das coberturas e quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à gestão contratual.

13.2.8. A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante qualquer alteração que possa impactar as condições da apólice, as coberturas, os serviços prestados, a rede credenciada ou qualquer outro elemento essencial à adequada execução do contrato, devendo, sempre que possível, realizar essa comunicação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. **DA VISTORIA VEICULAR**

13.3.1. A cobertura securitária terá início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela Contratada, independentemente da emissão formal da apólice, obrigando-se esta a garantir todas as coberturas contratadas durante esse período.

13.3.2. Os veículos serão disponibilizados para vistoria na Garagem de Veículos e Equipamentos da Prefeitura de Morro Grande, situada na Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, s/nº, Centro, Morro Grande/SC, durante o horário de expediente.

13.3.3. Caso a Contratada opte por dispensar a realização da vistoria prévia, considerar-se-á aceito o estado dos veículos, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições para fins de negativa de cobertura ou restrição de indenização.

13.4. **DA VIGÊNCIA DO SEGURO**

13.4.1. A cobertura securitária deverá entrar em vigor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada, independentemente da emissão formal da apólice, obrigando-se a garantir todas as coberturas contratadas durante esse período.

13.5. **DAS INFORMAÇÕES NA APÓLICE DE SEGURO**

13.5.1. A apólice de seguro deverá conter, de forma clara e objetiva, os dados do segurado, a identificação completa dos veículos segurados, o período de vigência, as coberturas contratadas, os capitais segurados, os limites máximos de indenização, as franquias, os serviços de assistência contratados e demais informações exigidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

13.5.2. Todos os custos relativos à emissão e envio das apólices, taxas diversas, encargos, impostos ou quaisquer despesas incidentes sobre o objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

13.5.3. As apólices de seguro deverão ser disponibilizadas, preferencialmente, em formato eletrônico (PDF) ou outro meio eletrônico admitido pela SUSEP, sem prejuízo do fornecimento em meio físico, quando solicitado pela Contratante.

13.5.4. As apólices de seguro deverão estar integralmente de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

13.5.5. Constatada qualquer incorreção, omissão ou divergência nas informações constantes da apólice, tais como dados do segurado, identificação dos veículos, vigência, coberturas, capitais segurados, franquias ou quaisquer outras condições contratuais, a Contratada deverá promover as devidas correções, mediante emissão de nova apólice ou do respectivo endosso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Contratante.

13.6. **DO PRAZO PARA EMISSÃO DA APÓLICE DE SEGURO**

13.6.1. O prazo para emissão da apólice de seguro será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

13.6.2. Durante o período compreendido entre o início da cobertura securitária e a emissão definitiva da apólice, a Contratada deverá fornecer documento provisório, certificado, carta de cobertura ou outro instrumento equivalente, com validade jurídica suficiente para comprovar a existência e a vigência da cobertura securitária perante a Administração.

13.6.3. Sempre que houver inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículo durante a vigência contratual, a Contratada deverá emitir o respectivo endosso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante, promovendo as adequações necessárias nas coberturas e no prêmio, quando cabíveis.

13.6.4. A emissão da apólice ou do respectivo endosso não poderá resultar em interrupção, suspensão ou redução das coberturas contratadas, devendo a proteção securitária permanecer ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

14. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

14.1.	Solução presente no ETP:	Sim
14.2.	Observações:	

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Cabe a Contratada (Seguradora):

15.1.1. Atender plenamente à necessidade de proteção dos veículos que compõem a frota do Município de Morro Grande, garantindo cobertura adequada frente aos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Administração Pública. O seguro contratado deverá assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, permitindo que os veículos recuperem, com a maior agilidade possível, suas condições de uso após eventual sinistro.

15.1.2. Administrativamente, ser pessoa jurídica devidamente autorizada a operar seguros no território nacional, possuindo registro ativo e regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação vigente.

15.1.3. Deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução contratual, canais de atendimento acessíveis e estrutura material e tecnológica suficiente para garantir a boa execução dos serviços, incluindo plataforma digital para registro de apólices, acompanhamento de sinistros e comunicação direta com a Administração. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, inclusive em fins de semana e feriados, nos casos de emergências.

15.1.4. Todos os documentos relacionados ao seguro, tais como apólices, endossos, relatórios de sinistros e comprovantes, deverão ser entregues ao município e permanecer disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual.

15.1.5. Emitir as apólices de seguro dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todas as informações dos veículos estejam corretas, completas e consistentes, incluindo dados de identificação, coberturas contratadas, valores segurados e eventuais condições especiais. A contratada deverá ainda disponibilizar as apólices em formato físico e digital, permitindo seu arquivamento e consulta pela Administração.

15.1.6. Fornecer lista completa, atualizada e georreferenciada das oficinas credenciadas, garantindo padrões mínimos de qualidade no atendimento, nos reparos executados e na utilização de peças e componentes adequados. Deverá assegurar que as oficinas credenciadas possuam infraestrutura compatível e cumpram normas técnicas e de segurança pertinentes.

15.1.7. Respeitar a integralidade das coberturas contratadas, não impondo limitações não previstas, cláusulas implícitas ou exigências adicionais que possam restringir direitos do Município. Fica vedada a prática de negativas de cobertura injustificadas ou incompatíveis com o pactuado em apólice, devendo eventual recusa ser fundamentada técnica e legalmente.

15.1.8. Informar previamente à administração municipal qualquer alteração relevante nas condições de apólice, nas assistências prestadas, nos procedimentos de regulação de sinistros ou nos requisitos regulatórios, assegurando transparência e previsibilidade ao contrato. Nenhuma alteração poderá reduzir direitos, coberturas ou garantias contratadas sem anuência expressa do Município.

15.2. Cabe a Contratante (Município de Morro Grande:

15.2.1. Manter atualizado o cadastro geral da frota municipal, registrando todas as características dos veículos, incluindo placa, chassi, RENAVAM, ano, modelo, estado de conservação e categoria de uso.

15.2.2. Realizar a comunicação formal e imediata à seguradora sobre qualquer alteração na frota, tais como exclusão, alienação, substituição, transferência ou baixa em razão de sucateamento.

15.2.3. Informar à seguradora, no prazo estabelecido contratualmente, qualquer sinistro ocorrido, garantindo o envio integral e correto da documentação necessária para abertura e análise do caso.

15.2.4. Preservar o veículo sinistrado, evitando qualquer alteração ou conserto antes da vistoria da seguradora, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas (ex.: riscos à vida ou à segurança pública).

15.2.5. Armazenar e organizar a documentação referente a sinistros, apólices, relatórios e comunicações, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com auditorias internas e externas.

15.2.6. Fornecer informações completas, atualizadas e verídicas à seguradora, evitando inconsistências que possam comprometer a cobertura ou impedir a regulação de sinistros.

15.2.7. Acompanhar os prazos de vigência das apólices, prevenindo vencimentos sem cobertura e adotando medidas administrativas para renovação ou nova licitação.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Resultados pretendidos presentes no ETP:	Sim

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Normal Regulamentadora:	Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023
17.2. Gestão do contrato ou ata de registro de preços será efetuada por:	Por servidor da própria administração
17.3. Fiscalização e recebimento do objeto será efetuado por:	Por servidor da própria administração
17.4. Haverá recebimento provisório:	Sim
17.4.1. Caso a opção seja sim, qual o prazo?	Perante a conferência da emissão das apólices e da ativação das coberturas.
17.4.2. Prazo em dias:	Não Aplicável
17.5. Haverá recebimento definitivo:	Sim
17.5.1. Caso a opção seja sim, qual o prazo?	Após conferência das coberturas, franquias, limites, dados dos veículos e regularidade documental.
17.5.2. Prazo em dias:	Não aplicável

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1. Critérios de medição	Outros critérios de medição
18.2. Outros critérios de medição	Considerar-se-á executado o objeto mediante a emissão das respectivas apólices, conferência das coberturas contratadas, confirmação da vigência do seguro e disponibilização dos documentos obrigatórios à Administração.
18.3. Detalhamento dos critérios de medição:	

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1.	Prazo de pagamento:	Em até 30 dias
19.2.	Em dias:	Consecutivos
19.3.	A contar:	Do recebimento do material/serviço
19.4.	Outras condições:	
19.5.	Observações:	

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1.	Origem dos recursos financeiros:	Municipal
20.2.	Indicação da Dotações orçamentarias:	Indicadas logo abaixo
20.3.	Exercício Financeiro:	2026

CÓD.	MÁSCARA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	ORIGEM	VALOR (R$)
82	10.002.26.782.0008.2.014.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Recursos Próprios	1.069,85
104	15.001.6.182.0016.2.008.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO AÇÕES DEFESA CIVIL	Recursos Próprios	3.687,56
14	09.003.10.301.0005.2.023.3.3.90.00.00	1.500.1002.0015	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Recursos Próprios	19.837,99

21. DO PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.	O Contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência de:			12 (doze) meses
21.1.1.	Descrever caso a opção seja 'outros':			
21.1.2.	Admite-se prorrogação:	Sim	Fundamento Legal:	Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (contratos contínuos).

22. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1.	Fornecedor selecionado através de:	Processo Licitatório
22.2.	Modalidade da Licitação:	Pregão Eletrônico
22.2.1.	Descrever caso a opção seja 'outros':	
22.3.	Processo por registro de preços:	Não
22.4.	Tipo de Julgamento:	Menor preço
22.5.	Tabela/catálogo caso de maior desconto	Não se aplica.
22.5.1.	Descrever caso a opção seja 'outros':	
22.6.	Forma de Julgamento:	Por Item
22.6.1.	Descrever caso a opção seja 'outros':	
22.6.2.	Observações	

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS		
23.1.	Exigência de Garantia:	Não
23.2.	Prazo de Garantia:	Não Aplicável
23.3.	A Contar de:	Não aplicável
23.3.1.	Descrever caso a opção seja 'outros':	1. Os serviços deverão observar integralmente as coberturas, condições, limites, franquias e assistências previstas nas apólices emitidas pela seguradora, bem como as normas expedidas pela SUSEP. 2. A garantia dos serviços corresponderá à vigência das respectivas apólices de seguro, sem prejuízo da responsabilidade da seguradora pelos sinistros ocorridos durante esse período.
23.4.	Condições:	Não Aplicável
23.4.1.	Descrever caso a opção seja 'outros':	
23.4.2.	Observações:	

24. DA GARANTIA CONTRATUAL		
24.1.	Exigência de Garantia:	Não
24.2.	Observação:	24.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade dos riscos envolvidos, entendendo a Administração que a medida não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. 24.2.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da fornecedora pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto ao fiel cumprimento das coberturas contratadas, atendimento aos sinistros, emissão das apólices e prestação dos serviços de assistência. 24.2.3. Permanecem integralmente aplicáveis as disposições legais e contratuais relativas às sanções administrativas, penalidades, responsabilidade civil e demais medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora.

25. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

25.1. A aceitabilidade da proposta observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação de exequibilidade, conformidade com as especificações e compatibilidade com os preços de mercado.

26. DAS AMOSTRAS

26.1.	A amostra se dará:	Não aplicável
26.2.	Observações:	

27. DOS ANEXOS E ARTEFATOS INTEGRANTES

27.1. Há anexos no presente Termo:	Sim
27.2. Caso a opção seja 'sim', quais são:	
27.3. Há artefatos/elementos integrantes:	Sim
27.4. Caso a opção seja 'sim', quais são:	I - Processo de Pesquisa de Preços nº 29/2026. II - Documento de Formalização de Demanda nº 4/2026/SAP. III - Estudo Técnico Preliminar. IV - Parecer Contábil.

28. DAS RETIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

28.1. Após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas inconsistências ou informações passíveis de retificação.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Durante a vigência contratual poderão ser incluídos, substituídos ou excluídos veículos mediante emissão de endosso, observando-se o cálculo proporcional do prêmio e das coberturas, conforme normas da SUSEP.

29.2. Demais elementos poderão ser incluídos no futuro edital de licitação, desde que seja preservada a essência e as características estabelecidas no presente termo.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Sendo o que tínhamos a informar, ficamos à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o presente termo de referência.

30.2. Morro Grande/SC, 4 de agosto de 2026.

Responsável Administrativo	
Nome do Responsável:	Elaine Marchesini Zuchinali
Cargo/Função:	Secretária de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente
ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI - CPF ***.640.669-**
Em 04/08/2026 às 16:08:04